

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE O ORÇAMENTO PREVISIONAL PARA 2020

Exmo. Conselho Fiscal e
Exma. Mesa Administrativa da
Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez

INTRODUÇÃO

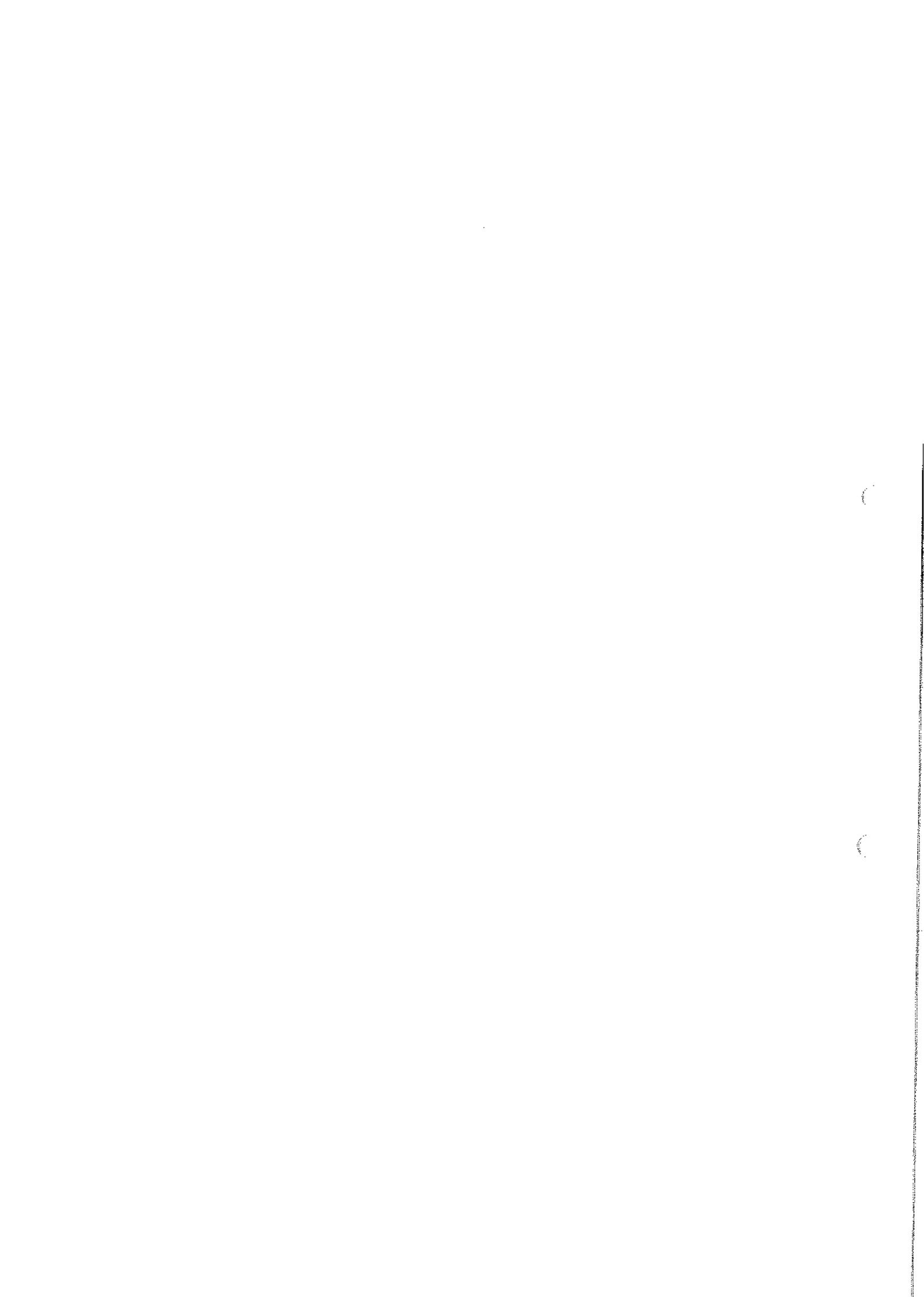
1. Examinei, nos termos do solicitado pela Exma. Mesa Administrativa, o orçamento da **Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez** para o ano económico de 2020, consistindo na Conta de Exploração Previsional e no Orçamento de Investimentos. O meu trabalho foi conduzido de acordo com a Norma Internacional sobre Trabalhos de Garantia de Fiabilidade (ISAE) aplicável ao exame de informação financeira prospetiva.

RESPONSABILIDADES

2. É da responsabilidade da Mesa Administrativa a preparação e a apresentação da informação previsional, a qual inclui a identificação e divulgação dos pressupostos mais significativos que lhe serviram de base.
3. A minha responsabilidade consiste em verificar a consistência e adequação dos pressupostos e estimativas contidas no Orçamento acima referido, competindo-me emitir um relatório profissional e independente baseado no meu trabalho.

ÂMBITO

4. Esta projeção foi preparada para dar cumprimento ao artigo 27.º do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez. A projeção foi preparada usando um conjunto de pressupostos que incluem conjeturas hipotéticas acerca de acontecimentos futuros e ações da Exma. Mesa Administrativa cuja ocorrência é expectável. Consequentemente, os leitores ficam prevenidos de que esta projeção pode não ser apropriada para outras finalidades que não sejam as atrás descritas.



5. O trabalho a que procedi teve como objetivo obter um grau de segurança moderado quanto a se a informação previsional contida no Orçamento anteriormente referido está isenta de distorções materialmente relevantes e consistiu na análise:
- a) Aos pressupostos da melhor estimativa da Exma. Mesa Administrativa nos quais se baseia a informação financeira prospetiva, os quais não são irrazoáveis e, no caso de pressupostos hipotéticos, tais pressupostos são consistentes com a finalidade da informação;
 - b) Que a informação financeira prospetiva está devidamente preparada na base dos pressupostos;
 - c) Que a informação financeira prospetiva está devidamente apresentada e todos os pressupostos materiais estão adequadamente divulgados, incluindo uma indicação clara quanto a se são pressupostos de melhor estimativa ou pressupostos hipotéticos; e
 - d) Que a informação financeira prospetiva está preparada numa base consistente com as demonstrações financeiras históricas, usando princípios contabilísticos apropriados.
6. Entendo que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do presente relatório sobre o Orçamento.

OPINIÃO

7. Com base no trabalho efetuado sobre a evidência que suporta os pressupostos da informação financeira previsional dos documentos acima referidos, nada chegou ao meu conhecimento que me leve a concluir que tais pressupostos não proporcionem uma base razoável para aquela informação e que tal informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com as políticas e princípios contabilísticos normalmente adotados pela **Santa Casa da Misericórdia de Arcos de Valdevez**.
8. Devo, contudo, advertir que mesmo que ocorram os acontecimentos previstos de acordo com os pressupostos hipotéticos acima descritos, os resultados reais são ainda provavelmente diferentes da projeção uma vez que frequentemente outros acontecimentos antecipados não ocorrem como se espera e a variação pode ser materialmente relevante.

Vila Nova de Gaia, 22 de novembro de 2019

O Revisor Oficial de Contas



Paula Alexandra Monteiro Baptista Alves Sá

